



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0107/2025

“Declara de utilidade pública a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Balneário Rincão, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’.”

Autor: Deputado Matheus Cadorin

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I - RELATÓRIO

Trata-se de proposta legislativa, de autoria do Deputado Matheus Cadorin, que pretende declarar de utilidade pública estadual a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Balneário Rincão, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

A proposta foi distribuída, na forma regimental, à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi aprovada, por unanimidade, na Reunião de 29 de abril de 2025.

Na sequência, seguindo o rito processual, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Segurança Pública, em que fui designado para a sua relatoria.

É o relatório.

II – VOTO

Estando superada a análise quanto à juridicidade da matéria, no âmbito de competência da Comissão de Constituição e Justiça, a este Colegiado



competete analisar a proposição sob a ótica do interesse público, considerando os seus campos temáticos ou áreas de atividade, tudo conforme preceituam os arts. 74, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder.

Diante disso, entendo que a concessão do título de utilidade pública estadual a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Balneário Rincão, converge ao interesse público, uma vez que a entidade, conforme se depreende dos autos, tem como finalidade (I) manter um grupo de pessoas sob o regime de voluntariado colaborando na realização das finalidades estatutárias da Associação; (II) realizar, de forma organizada, os serviços no âmbito de atendimento emergencial e atendimento a situações de emergência ou calamidade pública em colaboração ao Município, Estado e a União; (III) participar de ações que lhe forem confiadas pelas autoridades e órgãos locais de defesa civil, entre outras.

Ante o exposto, com fundamento no arts. 74, e 144, III, do Rialesc, **voto**, no âmbito desta Comissão de Segurança Pública, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0107/2025**.

Sala da Comissão,

Deputado Fabiano da Luz
Relator